



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 11.797.106/0001-84  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ofício nº 200/2023 – FMS**

Ponta de Pedras/PA, 24 de abril de 2023.

**Ao**

Exmo(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO  
*Prefeito(a) Municipal de Ponta de Pedras*

**Assunto:** Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por 01 (um) mês ao(s) Contrato(s) nº 20220344, 20220346, 20220347 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a(s) Pessoa(s) Física(s) PAULO HENRIQUE MAGNO DOS SANTOS, LEANDRO MATHEUS DA COSTA RODRIGUES, MAYUMI ARAGAO FUJISHIMA, conforme dados a seguir:

**Contrato:** nº 20220344, 20220346, 20220347

**Origem:** Inexigibilidade, Nº 6/2022-008

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NO POSTO DE SAÚDE DOM ÂNGELO, POSTO DE SAÚDE PEDRO FERNANDES, PACS-03 É UNIDADE MISTA DE SAÚDE, NOS DIAS E HORÁRIOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PÁ, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021-SMS.

**DA JUSTIFICATIVA**

Sr. Prefeito:

O(s) Contrato(s) Nº. 20220344, 20220346, 20220347 tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NO POSTO DE SAÚDE DOM ÂNGELO, POSTO DE SAÚDE PEDRO FERNANDES, PACS-03 É UNIDADE MISTA DE SAÚDE, NOS DIAS E HORÁRIOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PÁ, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021-SMS”

Terá seu prazo de vigência expirado em 30 de abril de 2023, sendo necessário, prorrogá-los até 31 de maio de 2023 para que não haja descontinuidade do serviço público prestado. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 11.797.106/0001-84  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

fulcro nos artigos 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a prorrogação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Acrescenta-se ainda, que o presente termo aditivo decorre da necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras, atender os serviços essenciais imprescindíveis a manutenção da máquina pública.

O Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras com o intuito de manter em funcionamento os serviços de saúde, e considerando que os contratos acima ainda vigente está prestes a se encerrar, e considerando ainda a garantia do atendimento aos programas e ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, principalmente no que tange as questões relacionadas a saúde da população Pontapedrense, necessita de prorrogação contratual.

**Desse modo, a prorrogação contratual destes profissionais dar-se-á para a execução de mais 200 (duzentos) Ultrassonografias/Exames de Imagem, e atendimentos médicos nos postos de saúde da comunidade de mangabeira e jagarajó.**

A referida prorrogação contratual se justifica em função do profissional da área da saúde exercer suas atividades no Município de Ponta de Pedras, sendo necessária sua prorrogação para que não haja descontinuidade e prejuízo aos atendimentos. Há de se considerar também que este serviço se caracteriza como de natureza continuada sendo essencial sua prorrogação.

Ressalta-se que o atendimento exercido pelos profissionais no Município de Ponta de Pedras tem papel fundamental para a melhoria das questões de saúde nesta municipalidade.

Suas orientações, exames e trabalho como um todo ajudam a população o que acarreta na diminuição de atendimentos e uma melhor qualidade de vida da população.

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

*Art. 57...*

*“II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.*

Cláusula Quinta do(s) referidos contratos assim dispõe:

*Subitem 5.1...*

*“A vigência deste instrumento contratual iniciará em 20 de Junho de 2022 extinguindo-se em 20 de Outubro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.”*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 11.797.106/0001-84  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta Subitem 5.1 e previsão legal conforme o Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou seja, a duração do referido contrato completará o período de 30/04/2023 a 31/05/2023 perfazendo um total de 01 (um) mês.

### DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA DE PEDRAS

Funcionais Programáticas:

a) Exercício 2023 Atividade 1102.103010156.2.072 Manutenção das Ações de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.09. Exercício 2023 Atividade 1102.103010156.2.072 Manutenção das Ações de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.63, Da vigente Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
INDIRA OLIVEIRA DE SOUSA  
Secretária Municipal de Saúde